



RELATÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. OBJETO

O presente relatório tem por objeto apresentar as justificativas para a Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante celebração do Termo de Fomento com a com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE-MG, entidade civil de direito privado e de natureza beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03654517/0001-92 , sediada na Rua Fausto Maia, nº 44 Bairro: São José CEP: 37350-000 Cidade: Liberdade UF: Minas Gerais, Registrada no CNAS nº 44006.003379/2001-14, Registro CMAS nº 001, declarada de Utilidade Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.178/2003, Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 15.227 07/07/2004 e Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 33, de 01/07/2005, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social pela Resolução CNAS nº 06 de 25/01/2008, fundada em 02 de Setembro de 1999, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

A referida entidade apresentou a esta administração um Plano de Trabalho em anexo, com proposta a fim de subsidiar transferência de recursos financeiros a essa renomada entidade.

Conforme Plano de Trabalho em anexo, para a concretização de seus objetivos gerais e específicos, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE -MG necessita de recursos financeiros no importe de R\$ 246.269,98 (duzentos quarenta seis mil duzentos sessenta nove reais e noventa oito centavos), os quais serão utilizados conforme o cronograma do Plano de Trabalho para melhoria da infraestrutura e equipamentos da área de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Pelo presente, esclarecemos e justificamos que o chamamento público dispensado no ajuste a ser firmado com a Organização da sociedade Civil – APAE de Liberdade-MG se justifica em função de se tratar de recursos que derivam da Resolução SES/MG nº 7.924 de 10 de dezembro de 2021 para o fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde direcionada especificamente à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços de cunho social e assistencial ofertados pela Proponente na área supramencionada, e pela supramencionada, e pela imposição legal, a Administração realiza o presente a fim de cumprir com a Emenda. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e, por óbvio, não havendo o que falar em justificativa da escolha pelo administrador público, vez que na Resolução SES/MG nº 7.924 de 10 de dezembro

Rua Dom Justino José de Santana, 20 – Centro- Liberdade/MG
CEP :37350-000 – (32) 3293-1197
saude2014liberdade@yahoo.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIBERDADE

de 2021 para o fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde ao Executivo a escolha da organização da sociedade civil do Legislativo Municipal ao Executivo, torna-se público a realização do presente termo de fomento. Por fim, levando em consideração a entidade, fica nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/14, chamamento Público dispensado por inviabilidade de competição. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE-MG possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria. Se observa pelo Plano de Trabalho apresentado, que o mesmo possui a descrição da equipe de profissionais, o cronograma de desembolso dos recursos dentro de valores de mercado, o cumprimento das metas a ele atrelado somado à definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo assim todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de n.º 13.019/2014.

A APAE de Liberdade é uma instituição filantrópica de natureza sócio assistencial que oferece serviços nas áreas de: assistência social, saúde e educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, autismo e suas famílias.

Dentro de nossas modalidades de atuação, esta Instituição é mantenedora desde o ano de 2005 de uma clínica para atendimentos de saúde voltados para as pessoas com deficiência matriculadas na APAE de Liberdade.

Em maio de 2014, este atendimento passou a ser classificado dentro dos moldes da Secretaria de Estado de Saúde como específicos para deficiência intelectual. Conforme contrato renovado em 31/03/2019 e em acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.403, de 19 de março de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.404, de 19 de março de 2013, a APAE de Liberdade presta serviço no âmbito da saúde de forma gratuita através do SERDI tipo I - Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e do PIPA - Programa de Intervenção Precoce Avançado para o atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e acompanhamento de crianças de 0 a 6 anos com algum nível de atraso no desenvolvimento. Os apoios de saúde oferecidos são: Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psiquiatria e Neuropediatria.

Deste modo, a manutenção dos serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE-MG são de suma importância para o município,

Rua Dom Justino José de Santana, 20 – Centro- Liberdade/MG
CEP :37350-000 – (32) 3293-1197
saude2014liberdade@yahoo.com.br



sendo indispensável, oferecendo serviços nas áreas de: assistência social, saúde e educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, autismo e suas famílias.

Com isso, está demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE-MG ora avaliados são plenamente compatíveis como objeto proposto no Plano de Trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento principal que norteia o presente processo de inexigibilidade de chamamento público é art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17. do.marco de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 do maio de 2000.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, a entidade parceira se enquadra nos casos previstos pelos dois incisos ora mencionados.

Inicialmente vale ressaltar que a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Liberdade/MG é a única entidade no Município, que oferece a assistência as pessoas excepcionais, atuando há anos na área assistencial, tendo adquirido larga experiência e participado de parcerias com o Poder Público, tornando inviável a competição ante a ausência de outras organizações no Município.

Rua Dom Justino José de Santana, 20 – Centro- Liberdade/MG
CEP :37350-000 – (32) 3293-1197
saude2014liberdade@yahoo.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIBERDADE

Diante do exposto, verifica-se que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas das políticas de atendimento de assistência social, saúde e educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, autismo e suas famílias e está em consonância com o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros disponíveis para a realização do Plano de Trabalho e cumprimento das disposições legais estão alocados no ano de 2023 na seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.41.00.2.05.00.10.242.0005.1.0087 – Assistência ao Portador de Deficiência.

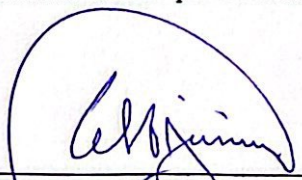
6. CONCLUSÃO

Diante do exposto no presente relatório, justifica-se a necessidade, viabilidade e vantajosidade da formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Liberdade/MG com a Concessão de subsídio proveniente da Resolução SES/MG nº 7.924 de 10 de dezembro de 2021 para o fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde para melhoria da infraestrutura e equipamentos da área de saúde da APAE de Liberdade.

Liberdade, 15 de março de 2023


Klécio de Carvalho Silva
Diretor Departamento de Saúde

Klécio de Carvalho Silva
Secretário Municipal de Saúde


Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL
Walter de Assis Toledo Junior

Walter de Assis Toledo Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Justino José de Santana, 20 – Centro- Liberdade/MG
CEP :37350-000 – (32) 3293-1197
saude2014liberdade@yahoo.com.br